

Lei Nº 363

Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senhora do Porto:

A Câmara Municipal de Senhora do Porto aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

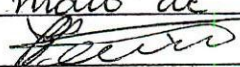
Art. 1º - Fica criado e aprovado na sua íntegra, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senhora do Porto.

Art. 2º - Ficará arquivado na Câmara Municipal e no Gabinete do Prefeito cópias do mesmo, em pasta própria.

Art. 3º - O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senhora do Porto é composto de 61 (sessenta e uma) páginas, todas enumeradas, contendo a rubrica do Sr. Prefeito Municipal e da Presidente da Câmara.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 11 de maio de 1992.


João Batista Pereira
Prefeito